CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 11 /2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi-MG recompostos em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2023, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da recomposição da perda salarial referida no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 9 de fevereiro de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador/1º Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Políticos têm direito à revisão geral anual, assegurada nos termos do art. 37, X, c/c § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal da República.

O art. 29, inciso V, c/c o art. 37, inciso X, e art. 39, § 4º da Constituição Federal estabelecem que a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos deve ser feita por lei, de iniciativa da Câmara, por ser tal ato de sua competência.

A revisão geral anual tem a finalidade de recompor o valor real dos subsídios dos Agentes Políticos no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no exercício imediatamente anterior, através da aplicação de índice oficial (no caso em tela, o IPCA), cujo índice inflacionário anual do ano de 2023 ficou acumulado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Registre-se que a revisão geral não se confunde com aumento propriamente dito. Na verdade, a revisão consiste no reajustamento com finalidade de manter o equilíbrio da situação financeira provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda; já o aumento, consiste na elevação dos vencimentos, com base em índices não promocionais ao do decréscimo do poder aquisitivo.

Sobre o tema ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: *"a revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda".* ***Direito Administrativo – 24ª edição; Editora Atlas – São Paulo; pag. 556.***

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a atualização dos subsídios dos agentes políticos, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

PROTOCOLIZADO EM
15/02/2024 às 16:5 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Piumhi/MG, 9 de fevereiro de 2024.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador/1º Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL	4,62%				

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VINGÊNCIA:	01/01/2024	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo		

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:	159.826.666,72	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 2023:	2.190.940,67
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 2023:	1.808.181,90
Gastos com pessoal acumulado até 12/2023		1,37%	

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun.Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença
108.258,44	113.259,98	5.001,54	1.050,32
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	0,00		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

		RCL 2020	113.077.256,00	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	5.001,54	RCL 2021	123.900.854,68	9,572%
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercicio:	60.018,48	RCL 2022	145.389.428,27	17,343%
Valor dos encargos no exercício:	0,00	RCL 2023	159.826.666,72	9,930%
Total do Reajuste no Exercício:	60.018,48	MEDIA		12,282%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2024

RECEITAS ESTIMADAS	163.023.200,05	Estimativa Crescimento RCL 2,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	60.018,48	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCICIO 2023	2.250.959,15	1,38%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2024	2025	2026
1,38%	1,45%	1,52%
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO/2023	1,37%	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vingencia:	60.018,48

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento.

Piumhi MG, 09 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE BORGES
CONTADOR

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 09 de Fevereiro de 2024.

Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Henrique Borges
CRCMG 091066